



**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 001/2025/CMDDPcD**

Convoca a Assembleia dos Representantes da Sociedade Civil para eleição e composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPcD) de Cotia – SP – Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COTIA – SP (CMDDPcD), no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 2184, de 23 de setembro de 2021 e Decreto Nº 9.083, de 2 de agosto de 2022 CONVOCA representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência de movimentos de inclusão social da pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, representantes de entidades prestadoras de serviço e trabalhadores na área da pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e representantes das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência, para participarem da Assembleia, para eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDDPcD, no biênio 2026/2028.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo CMDDPcD para o desenvolvimento e realização da eleição.
- 1.2.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDDPcD de Cotia/SP, para biênio 2026/2028, se dará através de Assembleia de Eleição, a ser realizada no **dia 10 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, no Paço Municipal, situado à Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1347, Jardim Nomura, Cotia/SP.**
- 1.3.** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas pela Sociedade Civil, e respectivos suplentes, com supedâneo na Lei 2184/2021;
- 1.4.** O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição, conforme disposto neste edital e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante eleição dos representantes da sociedade civil, por segmento.



## Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social

1.5. A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Cotia: <https://www.cotia.sp.gov.br> e afixado na Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social, situada na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique- 2º andar – sala 106, Cotia/SP.

1.6. Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

### 2. DAS VAGAS DO CMDDPCD

2.1. Poderão concorrer a eleição para compor o CMDDPCD de Cotia-SP, para o biênio 2026/2028, os seguintes representantes, conforme previsto na Lei Municipal 2184/2021:

a) 02 (dois) representantes de entidades prestadoras de serviço de assistência de movimentos de inclusão social da pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida.

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo presidente que comprove que a pessoa indicada trabalha com inclusão social de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida.

b) 03 (três) representantes de prestadores de serviço e trabalhadores na área de pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida;

Documentação: Declaração da entidade assinada pelo responsável que comprove que a pessoa indicada trabalha com pessoas com deficiência

c) 02 (dois) representantes das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ou Pessoas com deficiência.

Documentação: Documento hábil para comprovação da deficiência ou da mobilidade reduzida.

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Cotia (OAB Cotia) conforme artigo 3º da Lei 2184/2021 alterado pela Lei 2415/2025.

2.2. Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente.

### 3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Cada candidato interessado em concorrer a uma vaga no CMDDPCD, deverá formalizar pedido preenchendo o formulário e anexando documentação comprobatória de legitimidade para a vaga pretendida, acessando [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdYzBjY06N\\_zUMdkVGUUpI1NmQ1S9Qac4lpLbHOEWIKfJqHk8w/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdYzBjY06N_zUMdkVGUUpI1NmQ1S9Qac4lpLbHOEWIKfJqHk8w/viewform?usp=dialog)



## Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social

- 3.2. As inscrições deverão ser feitas no período de **03/11/25 a 15/11/2025**
- 3.3. As inscrições recebidas serão publicadas no site <https://www.cotia.sp.gov.br> em **24 de novembro de 2025**.
- 3.4. Os casos deferidos e indeferidos serão publicados no dia **28 de novembro de 2025** no site <https://www.cotia.sp.gov.br>. Nos casos de indeferimento os recursos deverão ser apresentados, impreterivelmente e presencialmente, nos dias **01 e 02 de dezembro de 2025** na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 2º andar, Cotia/SP – Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social.
- 3.5. Após análise dos recursos interpostos pela Comissão Eleitoral, a relação final dos candidatos inscritos e habilitados à eleição, por segmento, será publicada no site oficial da prefeitura: <https://www.cotia.sp.gov.br> no dia **03 de dezembro de 2025**.

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

- 4.1. As Impugnações de candidatura serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, até o dia **05 de dezembro de 2025**, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto, na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, 2º andar, Cotia/SP – Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social.
- 4.2. A Comissão Eleitoral após análise dos recursos e impugnações abordadas no item 4.1. publicará no site da Prefeitura Municipal de Cotia: <https://www.cotia.sp.gov.br>, no dia **08 de dezembro de 2025**, relação final dos candidatos, por segmento, inscritos para a eleição do CMDDPcD.

### 5. DAS ELEIÇÕES

- 5.1. Transcorridas as inscrições, eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral publicará no dia **08 de dezembro de 2025**, pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia: <https://www.cotia.sp.gov.br> a relação dos candidatos que disputarão o pleito eleitoral.
- 5.2. A plenária eleitoral será formada por **candidatos previamente inscritos** por segmento, conforme inscrição realizada no link indicado no **item 3.1** deste edital, e por **eleitores previamente inscritos** conforme link disponibilizado no **item 5.3.1**. Os eleitores deverão ser **municípios de Cotia**, devendo anexar **comprovante de endereço nominal** ou **declaração de residência devidamente autenticada**, além de preencher o



**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**

**Termo de Responsabilidade**, declarando **não ser servidor público do Município de Cotia**.

**5.3.** Os atuais Conselheiros do CMDDPcD (titulares e suplentes), representantes da sociedade civil são eleitores natos e não precisam de inscrição prévia.

**5.3.1.** Os eleitores deverão realizar sua inscrição no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLScHnnpJKqqsCx012vBcYDXeX7Mv4yHhNmdvnoLzyBZIVX21Sg/viewform?usp=publish-editor>, no período de 01 a 08 de dezembro de 2025, conforme instruções descritas no item 5.2. Após a inscrição, poderão participar da eleição que será realizada no dia 10 de dezembro de 2025.

**5.3.2** Em caso de impugnação da inscrição, o eleitor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar o recurso (9/12/25).

**5.4.** O processo de escolha dos membros titulares e suplentes será realizado por eleição entre seus pares, com direito a 3 votos cada.

**5.5.** Terão assento no CMDDPcD, os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado.

**5.6.** No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**5.7.** Os candidatos eleitos titulares da sociedade civil deverão se reunir entre seus pares para indicação e escolha dos representantes da mesa diretora (neste pleito presidencial e primeiro secretário).

## **6. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS.**

**6.1.** Após o resultado da eleição, os conselheiros eleitos assinarão termo de posse perante a plenária, em ato contínuo e os nomes serão encaminhados pela Secretaria Municipal da Mulher, Neurodiversidade e Inclusão Social para a edição de decreto pelo Chefe do Executivo.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**7.1.** Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica, na ausência de disposição própria, por princípios gerais de direito ou aplicação subsidiária e analógica, no que couber.

Cotia, 31 de outubro de 2025.



**Secretaria Municipal da  
Mulher, Neurodiversidade  
e Inclusão Social**

Comissão Eleitoral do CMDDPCD

